



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, QUE "INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 7.166/2023, QUE INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA".

A presente proposição legislativa tem por escopo excluir os chacreamentos situados em Zonas Urbanas Especiais de Chacreamento – ZUEC da aplicação da limitação de área estabelecida no inciso I do artigo 38 da Lei nº 7.166/2023, por meio da inclusão de novo parágrafo ao artigo 114 da referida norma.

Os ZUEC são espaços urbanísticos com regulamentação específica e requisitos técnicos próprios para seu licenciamento e controle ambiental, conforme já previsto na legislação vigente. Ao excluir tais empreendimento da regra geral de limitação de área (30.000 m²), o projeto promove o adequado tratamento normativo a uma modalidade de parcelamento com características distintas, sem comprometer o controle urbanístico e ambiental.

Do ponto de vista urbanístico e técnico, a medida se mostra adequada e pertinente, visto que respeita a lógica da ocupação territorial ordenada e permite maior racionalidade na gestão do uso do solo, sem desconsiderar os aspectos ambientais.

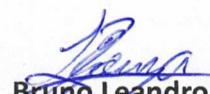
Não há impacto negativo direto sobre infraestrutura ou meio ambiente, considerando que os chacreamentos ZUEC continuarão submetidos aos critérios técnicos de aprovação estabelecidos na própria Lei nº 7.166/2023.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 12 de maio de 2025.


Dandan
Vereador Relator

De acordo:


Bruno Leandro
Vereador


Zé Moraes
Vereador